



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: (34) 3851-2150 / 99686-3969

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Carmo do Paranaíba, 18 de maio de 2021.

Ofício nº: 116/2021/CM

Assunto: Devolução de Projeto de Lei

Senhor Secretário,

Com as cordiais saudações a V. Ex.^a, por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e em atendimento à vossa solicitação, feita por meio do Ofício nº 103/2021/SMAPF, devolvemos-lhe o Projeto de Lei nº 22/2021.

No ensejo, apresentamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVINA GONÇALVES AZEVEDO
- Diretora Geral -

Ao Exmo Senhor
Danilo Antônio de Matos
Secretário Municipal de Administração Planejamento e
Finanças do Município de Carmo do Paranaíba

Recebido em 19/05/2021

às 13 : 45 horas.

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: (34) 3851-2150 / 99686-3969
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

DECISÃO

Trata-se de ofício do Prefeito Municipal, sr. César Caetano de Almeida Filho, requerendo a devolução do PLO 07/2021, que **“Altera o artigo 215 e §2º da Lei 182/2006 – Código Tributário Municipal, que atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Carmo do Paranaíba – UFMCP e o índice de atualização monetária e dá outras providências”**, para revisão por parte do Executivo.

Eis o breve resumo, pelo que se passa a fundamentação e decisão.

O direito do Representante do Poder Executivo solicitar a devolução de Projeto de Lei de sua autoria é devidamente previsto no art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal. E, conforme dispõe o art. 48, III, d, cabe ao Presidente da Câmara Municipal determinar a devolução ao Prefeito, quando por este solicitada, com prazo de apreciação fixado.

Como foi realizado o pedido de devolução em consonância com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o Princípio de Cooperação entre os Três Poderes do Estado, é possível que o PLO 22/2021 seja devolvido ao Poder Executivo para que realize revisão.

Diante de todo o exposto, o Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, **determina** que seja devolvido ao Poder Executivo o PLO 22/2021 para revisão por parte do Executivo.

Carmo do Paranaíba, 18 de maio de 2021.


LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DIAS

- Presidente da Câmara -